



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Ofício-Circular nº 2/2020/CVM/SIN

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 2020

Aos

Administradores de fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 555

Assunto: Divulgação de informações relacionadas às condições de aplicação e resgate em fundos de investimento

1. Fazemos referência à exigência, prevista no artigo 40, II, da Instrução CVM nº 555, de divulgação da lâmina de informações essenciais, e inclusive da informação nele referida sobre as condições e respectivos horários limite para aplicação e resgate de cotas do fundo.
2. Na interpretação da área técnica para o referido dispositivo, é lícito que distribuidores por conta e ordem disciplinem horários limite diferentes para aplicação e resgate das cotas de fundos por eles intermediados, de forma a acomodar necessidades decorrentes das interações que precisam manter com o administrador do fundo intermediado para viabilizar tais operações.
3. Fazemos referência, em especial, às previsões de horários antecipados para aplicações ou resgates de cotas para o processamento de solicitações no mesmo dia do pedido, quando comparados com os estipulados pela lâmina de informações essenciais do fundo.
4. Entretanto, para que se evite a divulgação de informações que possam parecer conflitantes aos cotistas envolvidos, os administradores dos fundos que sejam intermediados por conta e ordem devem prever, no campo *horário para aplicação e resgate* da lâmina de informações essenciais, que os horários limite ali dispostos podem não se aplicar aos investimentos realizados por conta e ordem, casos nos quais os horários limite cabíveis devem ser confirmados com o distribuidor de cotas por meio do qual o investimento foi realizado.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO
Superintendente de Relações com Investidores Institucionais